

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021-SEINFRA, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, com sede na Av. Parque Norte II, nº 201, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE, CEP: 61.939-180, Fone: (85) 4011-8600, E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.351.006/0012-91, representada pela **Sra. JULIANE GRECA**, brasileira, casada, diretora, portador da Carteira de Identidade nº 3860428-7, e do CPF nº 027.402.209-52, residente e domiciliada(o) na Av. das Araucárias, nº 5126, Araucária-PR, em Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e nos art. 65, II, "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI, CF/88, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.

Faz-se este termo por meio de aditivo contratual, em razão de posicionamento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, **mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente.** (Grifou-se)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo a **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato em tela, acrescentando: (1) 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, que passa a ser de R\$ 3.756,36 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos); (2) 6,10% (seis vírgula dez por cento) ao valor unitário do CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, que passa a ser de R\$ 5.041,39 (cinco mil e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); e (3) 1,80% (um vírgula oito por cento) ao valor unitário do ASFALTO DILUÍDO CM 30, que passa a ser de R\$ 6.347,20 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O valor do presente reequilíbrio perfaz o montante de R\$ 449.771,29 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global do contrato o montante de R\$ 8.917.593,29 (oito milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNID.	SALDO CONTRATUAL FÍSICO EM 01/08/2021	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR TOTAL AJUSTADO	VALOR A SER ACRESCIDO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BDI INCLUSO	RR 2C	TONELADA	182,03	R\$ 3.585,00	4,78%	R\$ 3.756,36	R\$ 682.577,55	R\$ 683.770,21	R\$ 31.192,66
2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BDI INCLUSO	CAP 50/70	TONELADA	1405,45	R\$ 4.751,55	6,10%	R\$ 5.041,39	R\$ 6.678.065,95	R\$ 7.085.421,58	R\$ 407.355,63
3	ASFALTO DILUÍDO CM 30, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM BDI INCLUSO	CM 30	TONELADA	100	R\$ 6.234,97	1,80%	R\$ 6.347,20	R\$ 623.497,00	R\$ 634.720,00	R\$ 11.223,00
TOTAL:									R\$ 449.771,29	

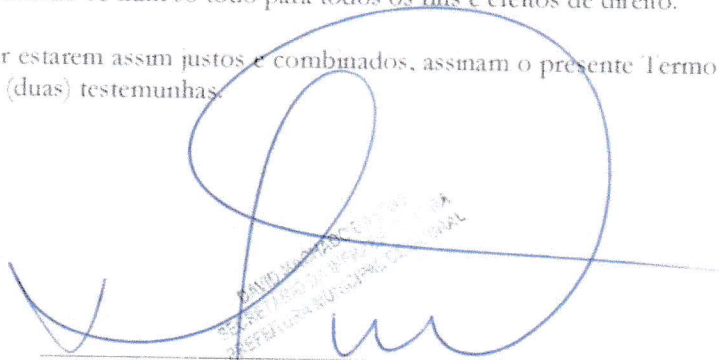
DIVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 23 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
JULIANE GRECA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS
LTDA
JULIANE GRECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSÉ PAULO FURTADO CANDIA**

CPF: **018.937.173-60**

Assinatura: 

Nome: **MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR**

CPF: **054.349.233-83**

Assinatura: 